
CONTRATO

AJUSTE DIRETO N.º AD/310_311-MERCEARIAS-EPADRC-2024

Aquisição de Mercadorias Diversas

ENTRE:

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaça, com sede em Rua Costa Veiga, 2460-028 Alcobaça, Contribuinte Fiscal n.º 600 067 963, representada neste ato por Ana Paula Rodrigues Malojo, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por despacho de 28 de julho de 2021, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE ou ENTIDADE ADJUDICANTE;

E:

Loja do Pexim, Unipessoal, Lda., com NIF: 513 483 063, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça, com capital social 500 Euros, sita em Rua de Alcobaça, nº53 – 2460-743 Vestiaria, neste ato representada por Laura Maria Coutinho de Oliveira Vitorino Rosa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO.

Considerando a autorização da despesa constante de despacho do Conselho Administrativo de 12 de dezembro de 2024, suportada pela dotação 02.01.16C0, das fontes de financiamento 319 e 513, entre os Outorgantes identificados é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de mercadorias diversas na modalidade de fornecimento contínuo para aulas e para o bufete, nos cursos profissionais e cursos de educação e formação ministrados na escola, no âmbito dos projetos de formação cofinanciados pelo Fundo Social Europeu, na sequência de procedimento de Ajuste Direto, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo de 19 de dezembro de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se rege pelas

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt

CONTRATO

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

- Objeto -

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fornecer os bens e prestar os serviços, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos, bem como na proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada, constantes no procedimento de Ajuste Direto com o nº AD/310_311-MERCEARIAS-EPADRC-2024, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

- Preço Contratual -

O valor máximo da aquisição objeto do presente Contrato é de:

- **2.318,92€** (dois mil trezentos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as aulas;
- **345,60€** (trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o bufete.

CLÁUSULA 3.ª

- Prazo de Execução -

A aquisição prevista no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

- Faturação -

1. O pagamento das faturas resultantes da aquisição dos bens e serviços objetos deste contrato, será efetuado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE preferencialmente por

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaça * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt



CONTRATO

transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN para o efeito.

2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 30 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
4. A remessa da(s) fatura(s) poderá ser efetuada através da aplicação fornecida pela ESPAP, I.P., em cumprimento com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei 42/2022, de 30 de junho.

CLÁUSULA 5.ª

- Revisão de Preços -

O valor da aquisição é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

- Cessão -

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da ENTIDADE ADJUDICANTE para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

- Gestor do Contrato -

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, exercerá as funções de gestor do presente contrato,



CONTRATO

a qualidade de adjunta da direção.

CLÁUSULA 8.ª

- Compromissos -

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foram atribuídos os n.ºs de compromissos **779** para o bufete e **780** para as aulas.

CLÁUSULA 9.ª

- Regime Jurídico do Contrato -

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

- Efeitos do Contrato -

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado por meios eletrónicos, com recurso a assinatura eletrónica digital qualificada.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Assinado por: Ana Paula Rodrigues Malojo
Num. de Identificação: f
Data: 2024.12.23 17:46:42+0000
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Diretora - Escola Profissional de Agricultura
e Desenvolvimento Rural de Cister, Alcobaca

O ADJUDICATÁRIO



Assinado por: Laura Maria
Coutinho de Oliveira Vitorino
Rosa
Identificação:
Data: 2024-12-27 as 09:38:05
Local: ALCOBACA
Motivo: DECLARAÇÃO

Rua Costa Veiga – 2460-028 Alcobaca * Telefone: 262596844 * E-mail: geral@epadrc.pt * www.epadrc.pt